



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
GABINETE DO PREFEITO

CGC 08 741 688/0001-72
R-CÔNEGO JOÃO COUTINHO, 19 - CENTRO- POCINHOS-PB.
FONE: 83-3384-1247TELEFAX: 83-3384-1244

Lei de nº 921/2006.

Pocinhos, 23 de Novembro de 2006.

Autoriza abertura de crédito especial para o fim que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Pocinhos, Estado da Paraíba, Faz saber que Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), destinado a doar a pessoa carente residente neste município, portadora de Esofagite Grau II (Savary –Miller), Hérnia de Hiato por deslizamento de grande proporção pangastrite endoscópica enantematsa leve.

Art. 2º - A doação contida no artigo anterior, destina-se a custear parte das despesas com tratamento na paciente MARIZETE OLIVEIRA HERCULANO.

Parágrafo Único – A comprovação do tratamento citado no caput deste artigo, está contido nos documentos anexo.

Art. 3º - As despesas constantes do presente crédito especial, serão contabilizadas, obedecendo a seguinte classificação Programática:

08 – Secretaria de Assistência Social
08 – Assistência Social
244 – Assistência Comunitária
600 – Ação Social
2040 – Doação a Pessoa Carente R\$ 4.000,00

Art. 4º - Para a abertura do crédito de que trata o artigo 1º, o Poder Executivo poderá anular total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente, bem como utilizar demais fontes constantes da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data, retroagindo os seus efeitos jurídicos a 01 de Novembro de 2006.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pocinhos, em 23 de Novembro de 2006.

Registrado às fls 86 a 86v do livro de

Registro de leis nº 08

Em 24 de Novembro de 2006

Adriano

ADRIANO CEZAR GALDINO DE ARAÚJO
PREFEITO